

**LEI Nº 1.613, de 28 de maio de 1982**

**Autoriza receber doação.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeitura Municipal de Itaúna autorizado, por esta lei, a receber da Cia. Tecidos Santanense, doação de um terreno, com área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), destinado à construção de uma Praça de Esportes.

**Art. 2º** Fica o Prefeito autorizado, outrossim, a receber a referida doação com os gravames do modelo fornecido, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º** As despesas com escritura e registro, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Maio de 1.982

**Célio Soares de Oliveira**  
Prefeito Municipal